



# Prefeitura Municipal de Novo Horizonte

Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, 185 – Centro – Tel. (17) 3543-9003 / 3543-9000  
CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 - e-mail: administracao@novohorizonte.sp.gov.br

38º ADITAMENTO AO  
CONVÊNIO Nº 07/2020

PROCESSO Nº 1214/2020

**“38º (TRIGÉSIMO OITAVO) ADITAMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 07/2020, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E A IRMANDADE SÃO JOSÉ DE NOVO HORIZONTE”.**

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Fabiano de Mello Belentani**, portador do RG nº 24.683.455-9 e CPF nº 177.931.788-31, doravante designado **MUNICÍPIO** e, a Entidade denominada **IRMANDADE SÃO JOSÉ DE NOVO HORIZONTE**, inscrita no CNPJ 53.174.827/0001-88, devidamente regular junto aos órgãos competentes, neste ato representada pelo seu provedor, **Sr. Antônio Vila Real Torres**, portador do RG nº 3.490.143-7 e CPF nº 158.066.508-04, em comum acordo resolvem aditar o **convênio nº 07/2020 – Integração do município ao Sistema Único de Saúde – SUS**, firmado em 30 de novembro de 2020, para readequação da aplicação dos recursos do referido instrumento, bem como ratificar as demais cláusulas na forma a seguir:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo a readequação da aplicação dos recursos financeiros previstos no plano de trabalho e Cronograma de Desembolso vinculados ao **30º Aditamento, firmado em 30.12.2021**, anexado ao Termo de **Convênio nº 07/2020, com utilização dos recursos referente ao saldo remanescente apurado nas prestações finais de contas dos exercícios de 2020 e 2021** do mesmo Termo.

O saldo em tela será utilizado para cobrir as despesas com pagamento dos médicos plantonistas do Pronto Atendimento, **dos meses de janeiro, fevereiro e 1ª quinzena de março de 2022**, devido ao equívoco ocorrido na apuração desses valores e apresentados no Plano de Trabalho que originou o 30º Aditamento.

O novo Cronograma (Plano de Aplicação Readequado com a utilização do saldo remanescente) encontra-se anexado as fls. 4132/4136 e foi devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde (Fls. 4126) e analisado pelos Órgãos competentes da prefeitura Municipal de Novo Horizonte. **Não haverá alteração do valor total** a ser repassado à Entidade.


A prestação de contas deverá ser feita em conformidade com o Comunicado SDG nº 16/2018 do TCE/SP, bem como deverão ser respeitadas também, as normas constantes da Instrução nº 01/2020 do Tribunal de Contas para realização do referido Aditamento.

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas.

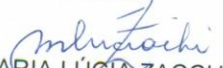
Por estarem em comum acordo, as partes conveniadas assinam o presente termo com duas testemunhas abaixo.

Novo Horizonte, 15 de março de 2022.

  
**FABIANO DE MELLO BELENTANI**  
Prefeito Municipal

  
**ANTONIO VILA REAL TORRES**  
Provedor da Entidade

TESTEMUNHAS

  
**MARIA LÚCIA ZACCHI**  
Dep. De Assuntos Jurídicos

  
**PAULA CRISTINA GONZALEZ**  
Dep. De Ser. Administrativos